

LEI MUNICIPAL Nº 675/06, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

LEONIR SILVA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2005, na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único: Servirão de recursos para a cobertura do pagamento do adicional de gratificação, os recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no dia 23/12/2005, e cuja cópia do aviso de crédito, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios em Execução.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

LEI MUNICIPAL Nº 675/06, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2006.

LEONIR SILVA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24-04-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.